



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 12 de janeiro de 1983

ANO VII - Nº 8

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 7.354, DE 06 DE JANEIRO DE 1983

Inclui Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 4º, item I e 5º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Parte referente à Secretaria de Segurança Pública, Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação da Função em Comissão ali indicada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de janeiro de 1983
95º da República e 23º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
CELSE ALBANO COSTA
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO Nº 7.354, DE 06 DE JANEIRO DE 1983
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC) TRANSFORMADAS OU SUPRIMIDAS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC)		
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe do Serviço de Movimentação de Documentos	FC-06	01	SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	DAI-111.3
				Chefe	
				Agente Administrativo	

DECRETO Nº 7.357, DE 10 DE JANEIRO DE 1983

Homologa a Decisão nº 124/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 020.737/82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 124/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou na Projeção 05, Quadra DS, do Setor Hoteleiro Sul, RA-I, o acréscimo de área construída, condicionando sua regularização mediante a concessão de uso de espaço aéreo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1983
95º da República e 23º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº 7.358, DE 10 DE JANEIRO DE 1983

Homologa a Decisão nº 121/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 007.020/82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 121/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a inclusão de Hospitais de Pequeno Porte na destinação dos lotes dos Conjuntos "B" e "D", Área Especial 6/A, do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA, na Região Administrativa de Brasília, RA-I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1983
95º da República e 23º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº 7.359, DE 10 DE JANEIRO DE 1983

Homologa a Decisão nº 122/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 015.821/82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 122/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou as seguintes modificações constantes da Decisão nº 39/76-CAU, apenas para o Setor de Habitações Coletivas, RA-I:

- suprimir a parte do seu item "a" que diz: "... desde que a distância entre os blocos seja mantida igual ou superior a 20,00 metros ..."
- eliminar o item "3" inciso "b" que diz: "Os afastamentos entre os blocos deverão ter o mínimo de 20,00 metros".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1983
95º da República e 23º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSE CARLOS MELLO

SUMÁRIO

PAGINA

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE FINANÇAS	4
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	6
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7
PROCURADORIA GERAL	8
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	8

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTÔNIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$10.000,00
Semestral Cr\$ 5.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$7.500,00
Semestral Cr\$3.750,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr\$40.062,00
Por centímetro de coluna Cr\$ 607,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 7.360, DE 10 DE JANEIRO DE 1983

Homologa a Decisão nº 119/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 019.191/82,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 119/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a inclusão de Hospitais de Pequeno Porte na destinação das Áreas Especiais M, N, O, P, Q e R, Setor "O" Norte, na Região Administrativa de Taguatinga, RA-III.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1983
95º da República e 23º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº 7.361, DE 10 DE JANEIRO DE 1983

Homologa a Decisão nº 116/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 120.446/78,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 116/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a proposição que suprime o lote "A", da EQ-104/304 - Norte RA-I, transformando sua área métrica em reserva técnica que reverterá ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1983
95º da República e 23º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº 7.362, DE 10 DE JANEIRO DE 1983

Homologa a Decisão nº 118/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 004.960/82,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 118/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a proposição que altera a redação do item "F" das Normas atualmente em vigência para as áreas destinadas a Comércio Local, do Setor de Indústria e Abastecimento RA-I, que passa a ter a seguinte redação:

"Em todos os pavimentos deverá obrigatoriamente haver lixeira abrindo para compartimento perfeitamente vedado e tendo no mínimo 0,80m x 1,00m e localizada próximo à escada. Os tubos de descida do lixo abrirão, no pavimento térreo, para compartimento fechado com porta metálica. O compartimento de acesso à lixeira deverá possuir ventilação natural e ser de fácil acesso a todas as lojas e salas. Seu revestimento deverá ser em material impermeável e, possuir torneira hidráulica para facilitar a limpeza".

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1983
95º da República e 23º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº 7.363, DE 11 DE JANEIRO DE 1983

Dá nova redação ao § 4º do art. 3º do Regimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 6º, § 1º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º — O § 4º do art. 3º do Regimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º —
§ 4º — Das suas deliberações lavrar-se-á ata circunstanciada, que será publicada no órgão oficial do Distrito Federal".

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 1983
95º da República e 23º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

DECRETO Nº 7.365, DE 12 DE JANEIRO DE 1983

Fixa Valores de Prêmios para Sorteios do Concurso Bolão Fiscal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 5.893, de 10 de abril de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º — Os prêmios a serem pagos nos 15º (décimo quinto), 16º (décimo sexto), 17º (décimo sétimo) e 18º (décimo oitavo) Sorteios do Concurso Bolão Fiscal, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 5.893, de 10 de abril de 1981, terão as quantidades e especificações constantes da tabela anexa.

Art. 2º — Os prêmios de ICM/ISS e brindes não distribuídos, serão considerados como Prêmios Especiais do Sorteio seguinte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 1983
95º da República e 23º de Brasília
JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CELSO ALBANO COSTA

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7365 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

PRÊMIOS		QUANTIDADE			
Referência	Especificações	15º Sorteio	16º Sorteio	17º Sorteio	18º Sorteio
ICM/ISS	Televisor a Cores	05	05	05	05
	Máquinas de Lavar Roupa	05	05	05	05
	Geladeira	05	05	05	05
	Fogão a Gás	05	05	05	05
	Bicicleta	05	05	05	05
PRÊMIOS ESPECIAIS	Automóvel	01	02	01	02
	Motocicleta	01		01	
IPTU	Em espécie, no valor líquido de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)				15

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO
PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1983

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DISPENSAR SERGIO FROSSARD DE ALMEIDA, matrícula nº 18.271-0, da Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Controle de Processamento de Dados, Código LT-DAS-101.2, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1983.

Brasília, 10 de janeiro de 1983

CESAR ROMULO SILVEIRA NETO
Secretário

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1983

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982, e no artigo 1º do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar ESTHER DIAS CRUVINEL para exercer função de Assessoramento Superior da Secretaria do Governo do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$245.893,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros).

Brasília, 10 de janeiro de 1983

CESAR ROMULO SILVEIRA NETO
Secretário

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE
DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 1983

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12, Capítulo II das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

1º - DESTACAR na forma dos quadros I e II em anexo, à Divisão de Pessoal/SEA e Seção Financeira desta Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no 1º trimestre de 1983.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 06 de janeiro de 1983

EUSTAQUIO JOSE FERREIRA SANTOS
Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 1983

1º TRIMESTRE - QUADRO I		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE		
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : DIVISÃO DE PESSOAL - CSP/SEA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS/SUBELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE		
- Pessoal e Encargos Sociais.....	32.230.000,00	32.230.000,00
TOTAL.....	32.230.000,00	32.230.000,00

Núcleo Bandeirante, 06 de janeiro de 1983

NIVARDO BARROS DE MACÊDO
Chefe da Seção Financeira

SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
Diretor da DAG

EUSTAQUIO JOSE FERREIRA SANTOS
Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 1983

1º TRIMESTRE - QUADRO II		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE		
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : SEÇÃO FINANCEIRA - DAG - ACSNB		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS - SUBELEMENTOS	VALOR	TOTAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACSNB		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	1.500.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	3.000.000,00	
4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.....	2.000.000,00	8.500.000,00
2.013 - CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CSNB		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	2.100.000,00	2.100.000,00
2.064 - PATRULHA MOTOMECANIZADA DA CSNB		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	300.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	350.000,00	650.000,00
2.065 - CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CSNB		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	300.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	1.066.000,00	1.866.000,00
2.066 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DA CSNB		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	200.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	3.450.000,00	3.650.000,00
TOTAL.....	16.766.000,00	16.766.000,00

Núcleo Bandeirante, 06 de janeiro de 1983

NIVARDO BARROS DE MACÊDO
Chefe da Seção Financeira

SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
Diretor da DAG

EUSTAQUIO JOSE FERREIRA SANTOS
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1983

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, REGINO JOSE DIAS, Agente de Portaria, matrícula 00.146-5, Código TP-602, Classe "A", Ref. NM-04, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GILSON DE SOUSA ARRAIS, Chefe da Seção de Desenho Técnico/DRLFO, matrícula 18.235-4, Código LT-DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 1983.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 1983

EUSTAQUIO JOSE FERREIRA SANTOS
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LAIZ DE LIMA ALBUQUERQUE DE BARROS, Agente Administrativo, matrícula 05.157-8, Código SA-401.B, Classe "B", Ref. NM-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FERNANDO CAMPOS, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, matrícula 00.078-7, Código DAI-111.3, por motivo de férias do exercício de 1982, no período de 03.01 a 01.02.83.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 1982
LEOMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

PROCESSO N°: 180.003/83

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-
GRAFOS - ECT

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

AUTORIZO A DESPESA, DISPENSO A LICITAÇÃO E DETERMINO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a favor da firma EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, para fazer face as despesas constantes do presente processo, nos termos do artigo 38, inciso I, e seu § 3º, incisos I e II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 6.545, de 30 de dezembro de 1981 combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 6.290, de 07/10/81.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta A.R., para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 1983.

HUMBERTO DENUCCI
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

**DE PLANALTINA
ATOS DO ADMINISTRADOR**

PROCESSO N°: 210.768/82

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO: Tomada de Preços nº 02/82-CL/RA VI, para execução, sob regime de empreitada por preço global, de serviços de redimensionamento do sistema de iluminação; recuperação de esquadrias e adaptação de espaços no Edifício Sede da Administração Regional de Planaltina.

DESPACHO: Em atenção às normas contidas no Edital de Licitação nº 02/82-CL/RA VI, atentando de maneira especial para os itens: 6.4 do Capítulo VI, referente aos critérios de julgamento e 1.1 do Anexo I, diante das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, temos a explicitar o seguinte:

I - Para a execução dos serviços, foram solicitados recursos na ordem de Cr\$ 6.562.500,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros);

II - Os recursos liberados, portanto disponíveis, são de Cr\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) insuficientes para atender à totalidade dos serviços solicitados;

III - A Comissão considera de interesse desta Administração a execução de pelo menos a parte dos serviços referente ao item 3.2, alínea "a" - Redimensionamento do Sistema de Iluminação, compatível com os recursos disponíveis.

Assim sendo, após análise criteriosa das propostas apresentadas, à luz das normas administrativas e dos termos do Edital, consideramos ser de maior interesse técnico e financeiro a proposta apresentada pela firma COMAP Construções e Reformas Ltda, no que diz respeito ao item "Instalações Elétricas", conforme planilha contida nos autos do presente processo e assim resumido:

01. Instalações Elétricas	Cr\$4.100.000,00
B.D.I. (25%)	Cr\$1.025.000,00
Total	Cr\$5.125.000,00

Julga pois, a Comissão de Licitação, por apresentar condições técnicas e financeiras mais favoráveis aos interesses desta Administração Regional, seja adjudicada a etapa dos serviços acima referidos à firma COMAP-Constuções e Reformas Ltda, pelo valor global de Cr\$ 5.125.000,00 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), face a faculdade estabelecida no subitem 4.4 do Ato Convocatório.

Planaltina-DF, 10 de dezembro de 1982

Presidente: ROGÉRIO CARVALHO DE MELLO FRANCO. Membros: OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, VALDIR DE CASTRO, CLAUDIA COSTA DE MIRANDA.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS — IDR**

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 003/83-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31/12/75,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a servidora OLGA MARIA BORGES NETTO, mat. 021/IDR, da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal da Gerência de Desenvolvimento de Programas, Código LT.

DAS-101.1, da TEP/IDR, a partir de 03 de janeiro de 1983, por ter sido designada para outra função.

Brasília, 05 de janeiro de 1983

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente Substituta

ORDEM DE SERVIÇO N° 004/83-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31/12/75,

RESOLVE:

DESIGNAR VALNEI CARVALHO BARBOSA, mat. 282.8, Agente Administrativo, Ref. NM-17, para ocupar o Cargo de Confiança de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal da Gerência de Desenvolvimento de Programas, Código LT DAS-101.1, da TEP/IDR, a partir do dia 03 de janeiro de 1983.

Brasília, 05 de janeiro de 1983

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente Substituta

ORDEM DE SERVIÇO N° 005/1983 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARLY DE FÁTIMA CORTES DOS SANTOS MACHADO, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula 004, Código LT-NS-718.S, Classe "E", Ref. NS-23, TEC/IDR, para substituir, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Gerente de Desenvolvimento de Programas, matrícula 126, Código DAS-101.2, por motivo do afastamento da titular para substituir a Superintendente/IDR, no período de 29/12/82 a 07/01/83.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1982

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente Substituta

ORDEM DE SERVIÇO N° 006/83-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31/12/75,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RUI SERGIO PAVARINO, Diretor da Divisão de Administração Geral/IDR, como Coordenador Geral dos Programas de Treinamento de Recursos Humanos a serem desenvolvidos por este Instituto em atendimento ao Convênio EBTU nº 062/82, de que trata o Programa Aglomerados Urbanos-AGLURB (Projeto EBTU/BIRD/AGLURB).

Brasília, 06 de janeiro de 1983

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente Substituta

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATORIO N° 01/83-DpR/SEF-RE

Averba, por extensão, regime especial para escrituração, por processamento eletrônico de dados, de livros fiscais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 228 e 230 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, ouvida a Divisão de Tributação e pelo que consta do Processo nº 054.547/82,

DECLARA:

1) - Averbado para PNEUAC S/A - COMERCIAL E IMPORTADORA, estabelecido no CRS Quadra 512 Bloco "C" Lojas 44/45, inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o nº 07.000.021-2, o regime especial, já concedido à sua matriz situada em São Paulo, nos seguintes termos:

"Art. 1º - A interessada fica autorizada a constituir os livros Registro de Entradas, mod. P-1/A, Registro de Saídas, mod. P-2, e Registro de Inventário, mod. P-7, por formulários contínuos a serem emitidos por processamento de dados, obedecendo as disposições do Capítulo IX do Título II do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Observadas as disposições dos arts. 260 e 261 do Regulamento do ICM, a quantidade de vias de documentos fiscais a serem enfileiradas deverá constar do termo previsto do art. 248 do mesmo Regulamento.

Art. 3º - Os livros Registro de Entradas, mod. P-1/A, e Registro de Saídas, mod. P-2, terão sua escrituração conjugada com a de iguais livros de escrituração manual, devendo tais livros de escrituração por processamento de dados e de escrituração manual ser distinguidos respectivamente pelas letras "A" e "B", apostas em local bem visível (após a denominação do livro).

Parágrafo único - Ao fim de cada período (mês), os totais mensais apurados nas listagens referentes aos livros distinguidos pela letra "A" serão transpostos para iguais livros de escrituração manual (distinguidos pela letra "B"), observado o prazo de que cuida o art. 243, combinado com o 244, ambos do Regulamento do ICM.

Art. 4º - Aos livros Registro de Entradas, mod. 1, e Registro de Saídas, mod. 2, de escrituração manual (distinguidos pela letra "B"), aplicam-se as disposições comuns aos livros fiscais, previstas no § 1º do artigo 103 e artigos 112 a 120 do Regulamento do ICM.

Art. 5º - Os formulários contínuos correspondentes aos livros mencionados no art. 1º ficam sujeitos aos seguintes procedimentos e formalidades, como faculta o Regulamento do ICM.

I - Os formulários referidos, dispostos em ordem sequencial, serão numerados de 1 a 999.999 e enfileirados em grupos uniformes de até 500 (quinhentas) folhas, devendo a numeração, atingido o número 999.999, ser recomeçada, nos termos do § 4º do art. 240 do Regulamento do ICM.

II - Assim, numerados, emitidos e enfileirados, como prescreve o dispositivo mencionado no inciso anterior, os formulários referidos constituir-se-ão em livro, que terá numeração própria e sequencial a partir de 1 - uma (numeração) para cada espécie de livro - observado, no que couber, o disposto no art. 3º.

III - Excetuado o Registro de Inventário, os formulários correspondentes aos demais livros poderão, ainda, ser enfileirados e encadernados em períodos mensais ou de até doze (12) meses, desde que, em qualquer caso, não se ultrapasse o limite de 500 (quinhentas) folhas previsto no dispositivo mencionado no inciso I.

IV - Observado o limite de folhas já referido, os formulários relativos ao Registro de Inventário, sem prejuízo do prazo de que cuida o § 7º do art. 110 do Regulamento do ICM, serão enfileirados e encadernados anualmente, podendo, no entanto, ser dispensada a uniformidade de grupos prevista no inciso I.

V - Em relação a cada livro a ser escriturado por processamento de dados o termo previsto no art. 241 do Regulamento do ICM deverá incluir uma das seguintes indicações, respeitado o limite de folhas já referido:

- a) a quantidade de folhas a serem enfileiradas e encadernadas;
- b) a opção a que se refere o inciso III; e
- c) no caso do Registro de Inventário, a modalidade expressa no inciso IV.

VI - Depois de encadernados, os livros Registro de Entradas e Registro de Saídas receberão termo de encerramento assinado pelo contribuinte ou pelo seu representante legal, na seguinte forma: **"TERMO DE ENCERRAMENTO:** Nesta data, procedemos ao encerramento do presente livro, constituído por formulários contínuos, contendo ... folhas, numeradas de ... a ..., onde se encontram escrituradas as operações relativas ao período de .../.../... a .../.../..., cuja autorização para escrituração por processamento de dados foi concedida através do Processo nº 054.547/82".

VII - Os formulários constitutivos do livro Registro de Inventário depois de encadernados, receberão termo de encerramento assinado pelo contribuinte ou pelo seu representante legal, na seguinte forma: **"TERMO DE ENCERRAMENTO:** Nesta data, procedemos ao encerramento do presente livro, constituído por formulários contínuos, contendo ... folhas, numeradas de ... a ..., onde se encontram arrolados os

dados exigidos pelo Regulamento do IPI e do ICM e relativos à situação de .../.../... (data), cuja autorização para escrituração por processamento de dados foi concedida através do Processo nº 054.547/82".

VIII - Até 30 (trinta) dias, contados da data do último lançamento, os livros encerrados, enfileirados e encadernados, serão apresentados para autenticação a Divisão de Receita a que estiver subordinado o estabelecimento beneficiário deste regime especial.

IX - Relativamente aos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas, para obter a autenticação referida no inciso anterior, o contribuinte apresentará, juntamente com o livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, mod. 6, no qual será lavrado o seguinte termo, assinado pelo contribuinte ou pelo seu representante legal: **"TERMO DE AUTENTICAÇÃO:** Para os fins previstos no inciso VIII do art. 5º do regime especial que nos foi concedido através do Processo nº 054.547/82", estamos apresentando nesta data, o livro Registro de ..., mod. ..., rubricado sob o nº ... com ... folhas, contendo a escrituração efetuada no período de .../.../... a .../.../...".

X - Quanto ao livro Registro de Inventário, para obter a autenticação referida no inciso VIII, o contribuinte apresentará, juntamente com o livro, cópia do despacho concessivo deste regime especial e o livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, mod. 6, no qual será lavrado o seguinte termo, assinado pelo contribuinte ou pelo seu representante legal: **"TERMO DE AUTENTICAÇÃO:** Para os fins previstos no inciso VIII do art. 5º do regime especial que nos foi concedido através do Processo nº 054.547/82", estamos apresentando, nesta data, o livro Registro de Inventário, mod. P-7, rubricado sob o nº ... com ... folhas, contendo a escrituração relativa à situação de .../.../... (data)".

§ 1º - Observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a emissão dos formulários (arts. 243 e 244 do RICM) o prazo de 30 (trinta) dias referido no inciso VIII, em relação aos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas, conta-se:

1 - a partir do 6º dia útil do mês seguinte ao do encerramento do período (mês), se o último lançamento deste coincidir (em data) com o da última folha do volume encadernado; e

2 - não havendo essa coincidência, a partir do 6º dia útil do mês imediatamente subsequente ao da data do último lançamento consignado na folha postimeira do livro.

§ 2º - Em relação ao Registro de Inventário, o prazo de 30 (trinta) dias para a sua autenticação contar-se-á a partir da data do último lançamento, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 110 do Regulamento do ICM.

Art. 6º - Esta averbação, que poderá ser alterada ou cassada a qualquer tempo, a critério deste Departamento, independentemente de manifestação da parte interessada, não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, prevista na legislação vigente.

2 - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 5 de janeiro de 1983

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

(DAR - Cr\$63.271,00)

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 86/80
RECORRENTE: Sociedade Piauiense de Móveis Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACORDÃO Nº 275/82 (2694)

EMENTA: NULIDADE — REJEIÇÃO — É de se rejeitar a preliminar de nulidade, quando não se vislumbra os vícios que fundamentaram a sua arguição. **CAIXA — INSUFICIÊNCIA** — Constatada pelo Fisco a existência de "estouro de caixa", impõe-se o cumprimento da obrigação com a penalidade renunciada no Regulamento baixado pelo Decreto nº 3.992/77.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 86/80, em que é recorrente Sociedade Piauiense de Móveis Ltda., e recorrido Departamento da Receita, decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade arguida pela recorrente e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 09 de dezembro de 1982.

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente
WALTER BASNIAKI LINHARES
Relator

RECURSO VOLUNTARIO Nº 248/81
 RECORRENTE: Drogaria Novo Rio Ltda
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACORDÃO Nº 276/82 (2695)

EMENTA: ANOTAÇÕES PARTICULARES — LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO — VALIDADE — As anotações particulares divergentes dos livros exigidos na legislação e que denotam prejuízo para o Fisco pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado.

OMISSÃO DE SAÍDA — A omissão de saída de mercadorias enseja ao Fisco a exigência do tributo correspondente acrescido da multa prevista no Decreto-lei nº 82/66, art. 189, V, alínea "b".

Vistos, relatados e discutidos os Autos do Recurso Voluntário nº 248/81, em que é recorrente Drogaria Novo Rio Ltda., e recorrido Departamento da Receita, decide a Junta de Recursos Fiscais, à maioria, conhecer do recurso para lhe negar provimento, sendo voto vencido o do Conselheiro Newton Egydio Rossi, que conheceu do recurso para lhe dar provimento, declarando improcedente a ação fiscal, tudo nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 09 de dezembro de 1982.

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
 Redator

RECURSO VOLUNTARIO Nº 76/80
 RECORRENTE: Joubert Perin de Souza & Irmão Ltda.
 RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACORDÃO Nº 280/82 (2699)

EMENTA: DEPOSITO DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO — Depositar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 671/67.

CULPA "IN ELIGENDO" — Responde o contratante pelas infrações cometidas por terceiros em decorrência de execução de serviços a eles incumbidos.

MULTA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa deve-se considerar esse fator, entre outros, como circunstância relevante.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 76/80, em que é recorrente Joubert Perin de Souza & Irmão Ltda., e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1 (um) valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 09 de dezembro de 1982.

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
 Redator

RECURSO VOLUNTARIO Nº 176/81
 RECORRENTE: NASA — Hotéis Turismo Ltda (HOTEL CASABLANCA)
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACORDÃO Nº 281/82 (2.700)

EMENTA: SAÍDAS TRIBUTÁVEIS CONSIDERADAS COMO NÃO TRIBUTÁVEIS — Constatada pelo Fisco a existência de saídas tributáveis, escrituradas pelo sujeito passivo como não tributáveis, impõe-se o recolhimento do imposto com a penalidade prevista no art. 189, inciso V, alínea "a", do Decreto-lei nº 82/66.

OMISSÃO DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA DE MERCADORIA — A omissão de lançamento de notas fiscais de mercadorias, nos livros próprios, constitui sonegação fiscal, sujeitando-se o infrator ao recolhimento do imposto devido, com a penalidade prevista no art. 189, inciso V, alínea "b" do Decreto-lei nº 82/66.

Vistos, relatados e discutidos os Autos do Recurso Voluntário nº 176/81, em que é Recorrente NASA - Hotéis Turismo Ltda., (HOTEL CASABLANCA), recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 10 de dezembro de 1982.

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Redator

RECURSO EX OFFICIO Nº 100/82
 RECORRENTE: Departamento da Receita
 RECORRIDO: Supermercado Cardoso Indústria e Comércio Ltda
 RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACORDÃO Nº 282/82 (2.701)

EMENTA: - ANOTAÇÕES PARTICULARES - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE - As anotações particulares quando divergentes dos livros exigidos na legislação e que denotam prejuízo para o Fisco pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado.

OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS - FALTA DE ESCRITURAÇÃO, DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - Verificada a realização de operações tributáveis, sem escrituração e sem emissão de documentos fiscais, impõe-se ao sujeito passivo o pagamento do imposto incidente sobre tais operações, com a multa prevista no art. 189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66.

ANOTAÇÕES PARTICULARES - EXISTÊNCIA NÃO COMPROVADA - ARBITRAMENTO DE VENDAS - IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - E improcedente o Auto de Infração na parte em que, para apurar-se o movimento real tributável, são arbitrados os valores das vendas que poderiam constar em anotações particulares não localizadas e cuja existência não tenha sido efetivamente comprovada.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 100/82, em que é Recorrente Departamento da Receita, Recorrido Supermercado Cardoso Industrial e Comércio Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de, reformando em parte a decisão fidei em favor da interessada, condená-la ao pagamento da importância de Cr\$ 4.003.595,56 (quatro milhões, três mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), acrescida da multa de 200% (duzentos), juros de mora e correção monetária calculados na forma da lei, nos termos do voto do Conselheiro Relator, aduzido pelo voto do Conselheiro Gilberto Alves Nery. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões - Brasília-DF, 10 de dezembro de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
 Redator

RECURSO VOLUNTARIO Nº 109/81
 RECORRENTE: Porto & Feitosa Ltda
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACORDÃO Nº 284/82 (2703)

EMENTA: - AÇÃO FISCAL - IMPROCEDÊNCIA - E de se julgar improcedente a ação fiscal quando resulta cabalmente comprovada a inocorrência da infração descrita no auto inicial, máxime se reconhecida pelo agente autuante.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 109/81, em que é recorrente Porto & Feitosa Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a improcedência do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 10 de dezembro de 1982.

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
 Redator

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/83-SSS, DE 10 DE JANEIRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capítulo VIII das Normas de Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1983, estabelecidas pelo Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

1º - Ficam destacados na forma dos Quadros I e II, Anexos, às Divisões de Administração de Pessoal do Departamento de Pessoal e de Controle da Coordenação do Sistema de Material/SEA, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no 1º trimestre, por esses órgãos.

2º - Fica a Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes dos Quadros III e IV, também anexos.

Brasília, 10 de janeiro de 1983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 /83-SSS, DE 10 DE JANEIRO/83

1º TRIMESTRE

QUADRO I
Cr\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO PLANEJAMENTO - CSP/SEA	
PROJETOS E / OU ATIVIDADES - ELEMENTOS - FONTE DE RECURSOS	V A L O R
SSS/2.045 - Manutenção das Atividades da SSS 00 - Pessoal e Encargos Sociais	64.120.000
T O T A L	64.120.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 /83-SSS, DE 10 DE JANEIRO/83

1º TRIMESTRE

QUADRO II
Cr\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-CSM	
PROJETOS E / OU ATIVIDADES - ELEMENTOS - FONTE DE RECURSOS	V A L O R
SSS/2.045 - Manutenção das Atividades da SSS 00 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 00 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	600.000 800.000
T O T A L	1.400.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/83-SSS, DE 10 DE JANEIRO/1983

1º TRIMESTRE

QUADRO III

Cr\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS ÓRGÃO CENTRALIZADOR DE DESPESA: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-DAG-SSS	
PROJETOS E / OU ATIVIDADES - ELEMENTOS - FONTE DE RECURSOS	V A L O R
SSS/2.045 - Manutenção das Atividades da SSS 00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.200.000
SSS/2.046 - Subvenções a Entidades Privadas 00 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais	6.000.000
FSS/2.847 - Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social 00 - 3.2.1.1 - Transferências Operacionais 01 - Pessoal e Encargos Sociais 02 - Outras Despesas Correntes	372.000.000 55.881.000
4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital 01 - Auxílios para Investimentos 02 - Auxílios para Inversões Financeiras	3.000.000 3.000.000
SSS/2.910 - Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário 00 - 3.2.1.1 - Transferências Operacionais 02 - Outras Despesas Correntes	54.946.000
4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital 01 - Auxílios para Investimentos	1.300.000
SSS/2.915 - Manutenção da Ativ.do Iniciação Profissional de Menores 00 - 3.2.1.1 - Transferências Operacionais 02 - Outras Despesas Correntes	19.263.000
4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital 01 - Auxílios para Investimentos	- 0 -
T O T A L	516.590.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/83-SSS, DE 10 DE JANEIRO/1983

1º TRIMESTRE

QUADRO IV

Cr\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS ÓRGÃO CENTRALIZADOR DE DESPESA: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-DAG-SSS	
PROJETOS E / OU ATIVIDADES - ELEMENTOS - FONTE DE RECURSOS	V A L O R
SSS/2.917 - Manutenção das Atividades do Programa de Trabalho 00 - 3.2.1.1 - Transferências Operacionais 02 - Outras Despesas Correntes	7.159.000
4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital 01 - Auxílios para Investimentos 02 - Auxílios para Inversões Financeiras 05 - Auxílios para Outras Despesas de Capital	1.000.000 720.000 600.000
SSS/2.918 - Manutenção das Atividades do Programa de Atend.a Menores 00 - 3.2.1.1 - Transferências Operacionais 02 - Outras Despesas Correntes	93.367.000
4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital 01 - Auxílios para Investimentos	2.500.000
SSS/2.919 - Manutenção das Atividades do Programa de Ação Comunitária 00 - 3.2.1.1 - Transferências Operacionais 02 - Outras Despesas Correntes	32.726.000
4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital 01 - Auxílios para Investimentos 05 - Auxílios para Outras Despesas de Capital	50.000 - 0 -
T O T A L	138.122.000

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 1983

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

1. DESTACAR os valores constantes do Quadro Anexo, para atender as despesas de Manutenção das Atividades deste Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU.

2. AUTORIZAR a Seção de Contabilidade a movimentar os valores de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 05 de janeiro de 1983

JAIR OCHSENDORF E SOUSA

Superintendente-Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEN DE SERVIÇO Nº 001 / GS/SLU DE 05.01.83

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE CONTABILIDADE.

DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO

C Ó D I G O	ATIVIDADES, PROJETOS E ELEMENTOS	D O T A Ç Ã O	T O T A L
2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SLU:		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	736.600.000	736.600.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	F: 00-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.	231.080.000	231.080.000
	F: 00-3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAL	50.000	50.000
	F: 00-3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	35.000.000	35.000.000
	F: 00-3.1.9.2 - DESP.DE EXERC. ANTERIORES	100.000	100.000
	DESPESAS DE CAPITAL - ATIVIDADE:SLU 2 054:		
	F: 00-4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	10.000.000	10.000.000
	T O T A L G E R A L : : : : :	1.012.830.000	1.012.830.000

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 04 DE JANEIRO DE 1983

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e conforme o que consta no O.I. nº 002/83-GAB/GEO,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, o servidor JURACI DE MESQUITA VIEIRA, matrícula nº 70.594-2, da FUNÇÃO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA DE CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DE PLANALTINA, Código LT-DAI-111.3, da Tabela de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - TP/SLU.

Brasília, 04 de janeiro de 1983

JAIR OCHSENDORF E SOUSA

Superintendente-Substituto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO
PORTARIA DE 05 DE JANEIRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR DIVALDO UNA DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 20.386-6, Código PC-205 B, Ref. NM-29, de Chefe da Seção de Vigilância, Código DAI-III 3, da 2ª Delegacia Policial/CPJ/PC.

Brasília, 05 de janeiro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PORTARIA DE 05 DE JANEIRO DE 1983

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIO DE ALMEIDA COSTA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 19.223-6, Código PC-205 A, Ref. NM-24, Chefe da Seção de Vigilância, Código DAI-III 3, da 2ª Delegacia Policial/CPJ/PC.

Brasília, 05 de janeiro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PARECER Nº: 2.101/82 - 1ª SPRG

PROCESSO Nº: 07699/80

INTERESSADO: MARISTELA DEDE FREIRE

ASSUNTO: Autorização a título precário para o exercício da direção de estabelecimento de ensino privado.

EMENTA: DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARTICULAR

- Incompatibilidade entre o exercício de cargo público ligado ao Magistério e a atividade de diretor de estabelecimento de ensino particular
- Aplicação da proibição do art. 195, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei 1.711/52).

(Publicado em Suplemento a esta edição)

PROCESSO Nº: 125.624/82

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Encaminha minuta de Decreto

EMENTA - Minuta de Decreto visando regulamentar processo de seleção de pessoal para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, mediante curso.

- Conformidade com disposições constitucionais e legais.

- Alteração parcial do proposto, quanto à forma.

(Publicado em Suplemento a esta edição)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em sua Sede Social, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/68 às 16 horas do dia 27 de janeiro de 1983, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

Brasília, 10 de janeiro de 1983

JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA FILHO
Presidente Substituto do Conselho de Administração

(Dias. 11, 12 e 13)

DECLARAÇÃO

CARACOL VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA., declara para os devidos fins que foi extraviado o Talão de Notas Série "D", subsérie 01 nº 47351 a 47400.

Brasília, 12 de janeiro de 1983

CARACOL VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA

(DAR - Cr\$2.418,00)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foram extraviados cinco talões de NFS Série A/1 números 001 a 250, 1 Registro de Operações, 1 Livro Mod. 6 e 1 FC de ISS nº 020.988.6 da firma LIBERDADE REPRESENTAÇÕES DE PAPEIS LTDA, situada nesta Capital à CRS 504 Bloco C Ent. 14 Sala 203 Brasília-DF,

Brasília, 11 de janeiro de 1983

LIBERDADE REPRESENTAÇÕES DE PAPEIS LTDA

(DAR - Cr\$3.224,00)

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo matérias subordnadas aos títulos "ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS" e EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

CÍRCULO DE ENGENHARIA MILITAR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA REVISTA DO CÍRCULO DE ENGENHARIA MILITAR Nº 85 - EDIÇÃO ESPECIAL - JANEIRO/83

AVISO

A edição do corrente mês de janeiro, nº 85, será dedicada ao Ministério das Comunicações, focalizando seu desempenho durante o atual Governo de Sua Excelência o Senhor Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo e divulgando as atividades desenvolvidas pelas diversas Empresas e Órgãos vinculados ao mencionado Ministério.

A Diretoria do CEM se sentiria extremamente honrada se, na homenagem que pretende prestar, sua Empresa, industrial ou comercial, ou ainda, qualquer Órgão governamental participasse com a publicação de textos e artigos ressaltando, entre outros aspectos, os empreendimentos e as metas já alcançadas.

As DIRETRIZES BÁSICAS estabelecidas para esta edição constam do seguinte:

1) - A tiragem será de 15.000 exemplares, com cerca de 96 páginas e impressão em off-set a 4 cores.

2) - A distribuição será gratuita, no âmbito das Forças Armadas, Autoridades Governamentais, Empresários, Entidades Estatais, Universidades, Centro de Estudos e Associados do Círculo de Engenharia Militar.

3) - O Departamento de Educação e Cultura do CEM credenciou o Dr. OSWALDO DE FIGUEIREDO TRAVASSOS como seu Gerente de Publicações, estando o mesmo autorizado a solucionar as questões concernentes e manter entendimentos com as entidades interessadas. Os contatos poderão ser efetuados através das indicações abaixo:

Dr. Oswaldo Travassos - Av. Presidente Vargas, 482, Conj. 419
CEP - 20.071, Rio de Janeiro-RJ, Fone: 263.4234

Gen. Danilo Augusto Ferreira Montenegro - Av. Rio Branco, 135, 14º andar - CEP. 20.040, Rio de Janeiro RJ, Fone: 232.6317

4) - As reservas de páginas para publicação serão aceitas mediante autorização assinada por um responsável da Empresa.

5) - Os originais devem ser datilografados com espaço duplo em papel sem pauta, tamanho A-4.

6) - As Empresas colaboradoras receberão 25 exemplares, por cada página contratada para suas publicações.

7) - A publicação de textos e artigos de interesse das Empresas colaboradoras será cobrada ao preço básico de Cr\$300.000,00 por página. Em se tratando de anúncios, serão cobradas à parte as despesas com fotolitos, redação, criação e arte dos mesmos.

8) - O material a ser publicado deverá ser entregue no máximo até 18/01/83. As faturas deverão ser liquidadas até 28/02/83.

Atenciosamente,

Gen. Bda. Eng. Mil. DANILO AUGUSTO FERREIRA MONTENEGRO
Diretor do Departamento de Educação e Cultura do
CÍRCULO DE ENGENHARIA MILITAR